

DECRETO Nº 2.300, DE 11 DE JULHO DE 2008

Cria o Gabinete de Gestão Integrada Municipal –
GGI-M.

O Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná,
usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a instituição, pela Lei Federal nº 11530, de 24 de outubro de 2007, do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI, a ser executado pela União, por meio da articulação dos órgãos federais, em regime de cooperação com Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO que o PRONASCI destina-se à prevenção, controle e repressão da criminalidade, atuando em suas raízes socioculturais, articulando ações de segurança pública e das políticas sociais;

CONSIDERANDO que o Município de São José dos Pinhais, aderiu ao PRONASCI por meio de Convênio de Cooperação Federativa celebrado com a União, por intermédio do Ministério da Justiça; e

CONSIDERANDO que, por força do referido convênio incumbe ao Município, dentre outras atribuições, criar o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criado o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M, instância colegiada de deliberação e coordenação, no âmbito do Município de São José dos Pinhais – Pr., do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI, instituído pela Lei Federal nº 11.530, de 24 de outubro de 2007.

Parágrafo único. As decisões do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M deverão ser tomadas de comum acordo entre os seus membros, respeitadas as autonomias institucionais dos órgãos que representam.

Art. 2º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M será composto pelos seguintes membros:

I – Prefeito do Município de São José dos Pinhais:

a) assessoria designada para representá-lo;

II – Autoridades municipais responsáveis pela segurança:

a) Secretário Municipal de Segurança;

b) ~~Diretor da Guarda Municipal;~~

b) 05 (cinco) representantes da Secretaria Municipal de Segurança, dentre eles sendo, o Diretor da Guarda Municipal e o Diretor do Departamento Municipal de Trânsito. [\(Redação dada pelo Decreto nº 2.741, de 26.10.2009\)](#)

III – Autoridades municipais responsáveis pelas ações sociais preventivas:

- a) ~~Secretário Municipal de Promoção Social;~~
a) representante da Secretaria Municipal de Promoção Social;
- b) ~~Secretário Municipal de Educação;~~
b) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) ~~Secretário Municipal de Esporte e Lazer;~~
c) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- d) ~~Secretário Municipal de Cultura;~~
d) representante da Secretaria Municipal de Cultura;
- e) ~~Secretário Municipal de Urbanismo.~~
e) representante da Secretaria Municipal de Urbanismo;
- f) representante da Secretaria Municipal de Habitação; [\(alínea acrescentada pelo Decreto nº 2.544, de 30.03.2009\)](#)
- g) representante da Secretaria de Saúde; [\(alínea acrescentada pelo Decreto nº 2.578, de 11.05.2009\)](#)
- h) representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;
- i) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento. [\(Redação dada pelo Decreto nº 2.544, de 30.03.2009\)](#)
- j) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico. [\(Redação dada pelo Decreto nº 2.741, de 26.10.2009\)](#)

IV – Autoridades do Governo do Estado do Paraná que atuam no Município:

- a) ~~Representante da Secretaria de Estado da Segurança Pública;~~
- b) ~~Representante da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude;~~
- c) ~~Representante da Polícia Civil;~~
- d) ~~Representante da Polícia Militar — 17º BPM;~~
- e) ~~Representante da Polícia Rodoviária Federal;~~

f) ~~Representante do Corpo de Bombeiros.~~

IV – Autoridades do Governo do Estado do Paraná que atuam no Município:

a) Representante da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude;

b) Representante da Polícia Civil;

c) Representante da Polícia Militar – 17º BPM;

d) Representante da Polícia Rodoviária Federal;

e) Representante do Corpo de Bombeiros. [\(Redação dada pelo Decreto nº 2.544, de 30.03.2009\)](#)

V – Autoridades do Ministério da Justiça e Comunidade:

a) ~~Coordenador Estadual do PRONASCI;~~

b) ~~Representante do Conselho Comunitário de Segurança.~~

b) ~~representante da comunidade, livremente escolhido pelos Conselhos Comunitários de Segurança, registrados na Secretaria Municipal de Segurança. (Redação dada pelo Decreto nº 2.544, de 30.03.2009)~~

V – Autoridades do Ministério da Justiça e Comunidade:

a) Coordenador Estadual do PRONASCI;

b) representante da comunidade, livremente escolhido pelos Conselhos Comunitários de Segurança, registrados na Secretaria Municipal de Segurança. [\(Redação dada pelo Decreto nº 2.544, de 30.03.2009\)](#)

VI – ~~Secretário Executivo do GGI-M. (Inciso REVOGADO pelo Decreto nº 2.544, de 30.03.2009)~~

§ 1º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M assegurará a participação, na condição de convidados, de representantes da Magistratura, do Ministério Público e da Defensoria Pública.

§ 2º O Secretário Executivo do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M, será o Secretário Municipal de Segurança.

Art. 3º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M contará com a seguinte estrutura:

I – Pleno do GGI-M, instância superior e colegiada com funções de coordenação e deliberação;

II – Secretaria Executiva, responsável pela gestão e execução das deliberações do GGI-M e pela coordenação das ações preventivas do PRONASCI;

~~III – Observatório da Segurança Pública, mantido pela Secretaria Municipal de Planejamento, ao qual caberá organizar e analisar os dados sobre a violência e a criminalidade local, a partir das fontes públicas de informações, bem como monitorar a efetividade das ações de segurança pública no Município; e~~

III - observatório da Segurança Pública, mantido pela Secretaria Municipal de Segurança, ao qual caberá organizar e analisar os dados sobre a violência e a criminalidade local, a partir das fontes públicas de informações, bem como monitorar a efetividade das ações de segurança pública no Município; [\(Redação dada pelo Decreto nº 2.741, de 26.10.2009\)](#)

IV – Centro Integrado de Operações de Segurança Pública Municipal (CIOSP-M), contando com sala de gerenciamento de crises e integração das comunicações e monitoramento.

Art. 4º O gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M deverá interagir com as associações de bairros e conselhos comunitários de segurança, visando o estabelecimento da política municipal preventiva de segurança pública.

Art. 5º O Prefeito formalizará, mediante portaria, a designação dos agentes públicos que comporão o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M, inclusive dos indicados como representantes dos órgãos referidos nos incisos IV e V do caput do artigo 2º deste Decreto, titulares e respectivos suplentes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, 11 de julho de 2008.

Leopoldo Costa Meyer
Prefeito Municipal

Sérgio Roberto Bortolotti
Secretário Municipal de Administração